

LEI Nº 548 DE 29 DE Setembro DE 1992.

CERTIDÃO

certifico e dou fé que este é o original de
Orçamento do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminado pelos anexos desta Lei, estimando a receita e fixando a despesa no valor de Cr\$ 147.235.000,00 (cento e quarenta e sete bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1993":

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de Cr\$ 147.235.000.000,00 (cento e quarenta e sete bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>01-RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$. 74.727.000.000,00
1.1.Receita Tributária.....	Cr\$. 24.358.000.000,00	
1.3.Receita Patrimonial.....	Cr\$. 8.000.000,00	
1.4.Receitas de Contribuições....	Cr\$. 130.000,00	
1.7.Transf. Correntes.....	Cr\$. 41.706.700.000,00	
1.9.Outras Rec. Correntes.....	Cr\$. 8.523.500.000,00	
<u>02-RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$. 72.508.000.000,00
2.1.Op. de Crédito.....	Cr\$. 14.000.000.000,00	
2.2.Alien.de Bens.....	Cr\$. 48.206.000.000,00	
2.4.Transf.de Capital.....	Cr\$. 10.302.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		Cr\$. 147.235.000.000,00

MA

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRA-
MA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1-POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....	Cr\$	3.975.000.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	18.951.000.000,00
04-AGRICULTURA.....	Cr\$	4.130.000.000,00
05-COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	13.000.000,00
06-DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	4.000.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	26.382.500.000,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINEIRAIS.....	Cr\$	7.720.000.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	40.390.000.000,00
11-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$	4.377.000.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	19.678.500.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	7.934.000.000,00
16-TRANSPORTES.....	Cr\$	<u>13.680.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$	147.235.000.000,00

2-POR PROGRAMAÇÃO

01-PROCESSO LEGISLATIVO.....	Cr\$	2.565.000.000,00
07-ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	18.588.500.000,00
08-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$	3.575.000.000,00
14-PRODUÇÃO VEGETAL.....	Cr\$	3.000.000.000,00
16-ABASTECIMENTO.....	Cr\$	1.130.000.000,00
22-TELECOMUNICAÇÕES.....	Cr\$	13.000.000,00
28-OPERAÇÕES TERRESTRES.....	Cr\$	4.000.000,00
41-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	Cr\$	4.105.000.000,00



42-	OSINO FUNDAMENTAL.....	Cr\$	14.234.500.000,00
43-	ENSINO MÉDIO.....	Cr\$	2.000.000.000,00
46-	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	Cr\$	3.150.000.000,00
47-	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.....	Cr\$	700.000.000,00
48-	CULTURA.....	Cr\$	633.000.000,00
49-	EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	Cr\$	1.560.000.000,00
51-	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$	7.720.000.000,00
57-	HABITAÇÃO.....	Cr\$	12.000.000.000,00
58-	URBANIZAÇÃO.....	Cr\$	23.340.000.000,00
60-	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	Cr\$	5.050.000.000,00
63-	COMÉRCIO.....	Cr\$	521.000.000,00
65-	TURISMO.....	Cr\$	3.856.000.000,00
75-	SAÚDE.....	Cr\$	12.376.000.000,00
76-	SANEAMENTO.....	Cr\$	5.500.000.000,00
81-	ASSISTÊNCIA.....	Cr\$	4.604.000.000,00
82-	PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	2.730.000.000,00
84-	PROGRAMA DE FOM.PATRIM.SERV.PÚBLICO.....	Cr\$	600.000.000,00
88-	TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	Cr\$	13.680.000.000,00
	T O T A L.....	Cr\$	147.235.000.000,00
<u>3-POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u>			
	DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	49.647.000.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	97.588.000.000,00
	T O T A L.....	Cr\$	147.235.000.000,00
<u>4-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>			
<u>PODER LEGISLATIVO</u>			
	1-CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	4.055.000.000,00

M



PODER EXECUTIVO

2-GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	3.601.000.000,00
3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	2.783.000.000,00
4-SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	7.619.000.000,00
5-SEC.DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS.....	Cr\$	83.635.000.000,00
6-SECRETARIA DE SAÚDE.....	Cr\$	7.223.500.000,00
7-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	26.382.500.000,00
8-SEC.AGRICULTURA IND.COM.MEIO AMBIENTE.....	Cr\$	7.377.000.000,00
9-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	Cr\$	4.559.000.000,00
T O T A L.....	Cr\$	147.235.000.000,00

Art.4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, fica o Chefe do Po-

der Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar, em regime de remanejamento de uma rubrica à outra, até o limite de 80%(oitenta por cento), previstos no artigo 43, § 1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita para atender insuficiência de CAIXA, de acordo com o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, cujo pagamento das operações de crédito deverá ser feito no prazo máximo de 30(trinta) dias.

parágrafo Único - As operações de crédito com prazo superior ao previsto no inciso II somente serão realizadas mediante autorização legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 29 de dezembro de 1992.

Paulo Sérgio da Silva
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

